

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 859/2016

São Roque, 09 de junho de 2016.

Prezado (a) Senhor (a).



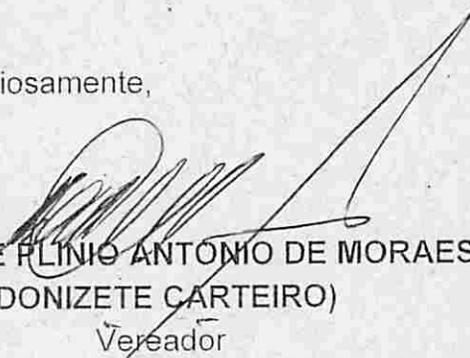
Venho por meio deste cumprimentá-lo (a) e solicitar a Vossa Senhoria a definição de CEP específico para as seguintes vias: "Alameda dos Jacarandás", localizada no Loteamento Planalto Verde"; "Alameda das Magnólias", "Alameda das Carobas", "Alameda das Amburanas", "Alameda dos Aribás", "Alameda dos Guatambús", "Alameda dos Ibirapitas", "Alameda das Sabiúnas", localizadas no Loteamento Parque Taxaquara; "Alameda das Quaresmeiras", "Alameda das Piúvas", e "Alameda das Ibirapitas", localizadas no Loteamento Chácaras Primavera, e, logo após, as suas inclusões no site dos "Correios".

Justifico o presente no intuito de facilitar o trabalho dos Correios, e solucionar os problemas causados aos moradores devido à falta de CEP nas citadas vias.

Anexo cópia da Lei nº 2.529, de 01 de setembro de 1999, que deu denominação oficial às vias em questão.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


DONIZETE PLÍNIO ANTÔNIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

Ao (À)

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Responsável pelo GECAR/DR/SPI

PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP. CEP 17015-905.

*Entregue a Madel. - DA
em 13/06/2016 pl
envio pelo correio.
V. Moraes*



LEI N.º 2.529

De 01 de setembro de 1999

PROJETO DE LEI N.º 28/99-L, DE 30/07/99
(De autoria da vereadora Sidnéa Capps Garcia – PSDB)
AUTÓGRAFO N.º 2410, DE 01/09/99

Dá denominação às ruas dos loteamentos Planalto Verde, Parque Taxaquara e Chácaras Primavera.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas abaixo enumeradas, do loteamento Planalto Verde, passam a ter a seguinte denominação:

- Rua 01 – Alameda dos Umbaúbas ✓
- Rua 02 – Alameda das Magnólias ✓
- Rua 03 – Alameda dos Jasmins ✓
- Rua 04 – Alameda dos Manacás ✓
- Rua 05 – Alameda das Timbaúbas ✓
- Rua 06 – Alameda das Bauínias ✓
- Rua 07 – Alameda das Canafistulas ✓
- Rua 08 – Alameda das Sucupiras ✓
- Rua 09 – Alameda das Cajaranas ✓
- Rua 10 – Alameda dos Sinandus ✓
- Rua 11 – Alameda dos Ingás ✓
- Rua 12 – Alameda das Sibipirunas ✓
- Rua 13 – Alameda dos Jatobás ✓
- Rua 14 – Alameda dos Jacarandás ✓
- Rua 15 – Alameda das Aroeiras ✓
- Rua 16 – Alameda dos Cambuís ✓
- Rua 17 – Alameda das Cabreúvas ✓
- Rua 18 – Alameda dos Cambarás ✓
- Rua 19 – Alameda dos Jequitibás ✓
- Rua 20 – Alameda das Quaresmeiras ✓

Art. 2º - As ruas abaixo enumeradas, do loteamento Parque Taxaquara, passam a ter a seguinte denominação:

- Avenida 1 – Alameda das Magnólias
- Rua 1 – Alameda das Carobas



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

091

Rua 2 - Alameda das Amburanas
Rua 3 - Alameda dos Aribás
Rua 4 - Alameda dos Guatambús
Rua 5 - Alameda dos Ibirapitás
Rua 6 - Alameda das Sabiúnas

Art. 3º - As ruas abaixo enumeradas, do loteamento Chácaras Primavera, passam a ter a seguinte denominação:

Rua sem nome - Alameda das Quaresmeiras
Rua sem nome - Alameda das Piúvas
Rua sem nome - Alameda das Ibiráunas

Art. 4º - O setor competente da Prefeitura providenciará o emplantamento dos citados logradouros públicos, conforme planta de localização que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 01/09/99

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

Publicada ao 1º de Setembro de 1999, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 31 de agosto de 1999, na 27ª Sessão Ordinária.

Sanciono a presente Lei.
São Roque, 01 de setembro de 1999

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

/mn.-

SKA
Hacienda Park

092



Figura 1 - Vista General de la zona de estudio

Alto de los Hornos



ASOCIACION DE PROPIETARIOS DE
PLANALTO VERDE
1997

